



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Lei nº 1.845/02**

**De 25 de Março de 2.002**

## **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a Comunidade Cristã Pilarense, com sede à Rua Kinkiti Shimomoto, nº 214, Pilar do Sul SP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.070.339/0001-93, com o fim específico da aquisição de tintas para a pintura da Unidade I, da Creche, sito à Rua Kinkiti Shimomoto,.

**Art. 2º** - O Valor da subvenção repassada, será exclusivamente para compra dos seguintes materiais : 15 latas de tintas Látex 18 lts; 10 latas de esmalte sintético de 3,6 lts; 20 litros de água raz e 20 rolos de fita crepe.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de Março de 2.002.

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
Prefeito Municipal

**LETICIA DE OLIVEIRA SALES**  
Assessora/Neg. Jurídicos/Administr.

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria

**AMAURI DE GÓES**  
Chefe dos Negócios Jurídicos